



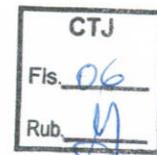
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



Parecer n.º 439/2019/CDHCACAI
Referente ao Projeto de Resolução n.º 514/2019 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Leandro de Souza Romanini.
Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Relator(a): Deputado(a) JOÃO BATISTA

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 10/12/2019. Foi apresentado requerimento de dispensa de pauta no dia 10/12/2019 e após aprovação foi encaminhada para esta Comissão no dia 11/12/2019, tendo a esta aportada no dia 11/12/2019.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 514/2019, de autoria do Deputado Elizeu Nascimento, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

ML



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fls. 07
Rub. 4

II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Titulo de Cidadão Mato-grossense” ao Senhor Leandro de Souza Romanini. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o Senhor Leandro de Souza Romanini receba o “Titulo de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

ML



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fis. <u>08</u>
Rub. <u>11</u>

III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 514/2019 de autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

Sala das Comissões, em 11 de DEZEMBRO de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 514/2019 – Parecer n.º 439/2019
Reunião da Comissão em <u>11 / 12 / 19</u>
Presidente: Deputado João Batista
Relator(a): Deputado(a) <u>JOÃO BATISTA</u>

Voto Relator(a) Favorável
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 514/2019 de autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	
Membros	